LEI Nº. 1304/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)** no seguinte projeto do Orçamento vigente do Município de Saltinho:

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR

12.361.0007.1.013 – Construção do Centro Educacional

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	1.500.1001.0001.00	Outras Despesas Capital – Aplic. Diretas	475.000,00
44930000	1.500.1001.0001.00	Aplicação Direta Decorre. De Op.entre Órgãos	145.000,00

Art. 2º – Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, correrão por conta da anulação de dotação orçamentaria conforme especificação a seguir:

05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR

12.365.0007.1.006 – Construção, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolar Creche

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	1.500.1001.0001.00	Outras Despesas Capital– Aplic. Diretas	99.000,00

05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR

12.361.0007.2.013 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	1.500.1001.0001.00	Outras Despesas Corrente–Aplic. Diretas	301.000,00

05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR

12.361.0007.2.015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	1.500.1001.0001.00	Outras Despesas Corrente–Aplic. Diretas	220.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho – SC, aos 15 de julho de 2025.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal